



MANDATO DIGITAL: UMA EXPERIÊNCIA COM UTILIZAÇÃO DE APLICATIVO

DIGITAL MANDATE: AN EXPERIENCE WITH THE USE OF APP

MANDATO DIGITAL: UNA EXPERIENCIA CON USO DE APLICACIONES

André Rehbein Sathler*
Henrique Fernandes Ferreira**

Resumo: A pesquisa se insere no campo de estudos da democracia digital, com ênfase na análise sobre os modos transformativos das tecnologias de informação e comunicação em relação ao sistema democrático. O objetivo é identificar como se dá a utilização de um aplicativo para o acompanhamento e a gestão do mandato parlamentar. Trata-se de pesquisa qualitativa, exploratória, com uso da técnica de estudo de caso. Os resultados indicam que o uso do aplicativo gera níveis expressivos de engajamento, aumentados quando da discussão de temas controversos. Conclui-se que a utilização de aplicativos para interação com os representados soma-se às tecnologias de informação e comunicação já existentes, com potencial para gerar mais engajamento, por conta de suas características próprias.

Palavras-chave: Democracia Digital; Representação; Responsividade; Mandato Digital; Aplicativo.

Abstract: It's a research in the domain of Digital Democracy, with an emphasis on the analysis of the transformative modes of information and communication Technologies on democracy and the democratic system. The main goal is to identify how the use of an app works to monitor and manage a parliamentary mandate. There is a qualitative and exploratory research, with a case study development. Results indicate that the use of the app can generate significant levels of engagement, even larger when there are sensitive topics on discussion. It is concluded that the use of the app to interact with citizens adds another level to the existing information and communication technologies, with the potential to generate more engagement, due to their own characteristics.

Keywords: Digital Democracy; Representation; Responsiveness; Digital Mandate; App.

Resumen: La investigación se enmarca en el campo de los estudios de Democracia Digital, con énfasis en el análisis de los modos transformadores de las tecnologías de información y comunicación en relación con el sistema democrático. El objetivo es identificar cómo se utiliza una aplicación para monitorear y administrar el mandato parlamentario. Es una investigación exploratoria cualitativa, que utiliza la técnica de estudio de caso. Los resultados indican que el uso de la aplicación genera niveles interesantes de compromiso, que aumentan cuando se discuten temas delicados. Se concluye que el uso de aplicaciones para interactuar con los representados se suma a las tecnologías de información y comunicación existentes, con el potencial de generar más compromiso, debido a sus propias características.

Palabras clave: Democracia digital; Representación; Capacidad de respuesta; Mandato digital; Aplicación

* Graduado em Ciências Econômicas, Mestre em Comunicação, Mestre em Gerenciamento de Sistemas de Informação e Doutor em Filosofia (Inteligência Artificial) pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar). Atualmente é professor do Programa de Pós-Graduação/Cefor da Câmara dos Deputados. E-mail: andre.sathler@camara.gov.br. ORCID iD: <https://orcid.org/0000-0003-1856-9839>.

** Assessor Técnico da Câmara dos Deputados. E-mail: henrique.ferreira@camara.leg.br.

Introdução

O presente artigo insere-se no campo de estudos da Democracia Digital, que trata, de uma forma abrangente, dos modos como as novas tecnologias de informação e comunicação (NTIC) afetam e transformam a democracia e o sistema democrático. Particularmente, a pesquisa se volta para a análise de uma experiência de utilização de um aplicativo (app), instalado em *smartphones*, para acompanhamento e participação em um mandato de deputado federal, na 56^a Legislatura.

São enfocados o uso tanto por parte do parlamentar quanto por parte dos usuários, contemplando os dados quantitativos gerados pela própria utilização do aplicativo e elementos qualitativos, oriundos da experiência do usuário, do parlamentar e de sua equipe. Por seu caráter recente (até onde se sabe, no nível federal, é a primeira Legislatura na qual há registro de utilização efetiva de um aplicativo com essa finalidade, ainda assim por um percentual ínfimo de parlamentares – cerca de 1%), a pesquisa é exploratória, de perfil mais qualitativo do que quantitativo, embora faça parte a apresentação e análise dos dados quantitativos gerados.

O objetivo geral da pesquisa é identificar como se dá a utilização do aplicativo, tanto pelo parlamentar e sua equipe quanto pelos usuários. A partir dos dados e dos relatos da experiência, espera-se vislumbrar potencialidades, restrições, oportunidades e ameaças, de modo a ir construindo um referencial científico para análise desse tipo de experiência, bem como registrar elementos factuais que venham a propiciar futuras análises comparativas.

A democracia digital tornou-se um tema presente e urgente, dadas suas possibilidades como elemento minimizador da crise ou déficit de representação espreitada pelo mundo, pela via da valorização da participação popular nas decisões. Segundo Amartya Sen, Prêmio Nobel de Economia, um dos atributos pouco explorados da democracia é a sua capacidade de “enriquecer o debate fundamentado através das melhorias de disponibilidade informacional e da factibilidade de discussões interativas” (SEN, 2011, p. 15). Os instrumentos da democracia digital justamente aprofundam de forma exponencial a disponibilidade informacional – a despeito de toda assimetria de oferta e da qualidade das informações - e tornaram tecnicamente factíveis – o que não significa que sempre aconteçam - discussões interativas abrangendo grandes massas geograficamente dispersas. Portanto, segundo o marco teórico enfatizado por Sen (2011), o elemento digital agrega capacidades à democracia, enriquecendo-a e fazendo com que sua vivência, por parte dos cidadãos, seja mais ampla.

A inquietação subjacente ao presente artigo é a percepção da necessidade de adequação das instituições da democracia representativa a uma realidade em transformação a partir do acelerado progresso técnico e da erosão dos padrões de relações políticas até agora prevalentes. Ainda não é possível se ter clareza quanto a qual será o ponto de chegada das transformações tecnológicas, das inovações institucionais e, portanto, das condições de

sociabilidade e de coesão social que advirão, o que contribui para a sensação de angústia.

O presente estudo também se justifica pelo crescimento exponencial da utilização das NTIC. Em junho de 2018, apenas a *App Store* superou a marca de 170 bilhões de *downloads*¹. Em 2010, a palavra *app* se tornou tão popular que foi assinalada como “palavra do ano” pela *American Dialect Society*.

A partir de sua perspectiva, o presente artigo dialoga com os trabalhos de Simon *et al.* (2017); Guimarães, Faria e Sathler (2016); Faria (2012); Sampaio (2010); Noveck (2009); Coleman e Blumer (2009); Marques (2008); Gomes e Maia (2008), Leston-Bandeira (2007); ao enfatizar as possibilidades mais amplas de conformação do processo participativo, propiciado pelas NTIC. Por certo que isso não significa menosprezar os problemas já apontados nessa chamada Democracia Digital ou simplesmente no uso da *internet* para formação e informação política, tais como informação política pouco qualificada, desigualdade de acesso, cultura política, predomínio de atuação dos meios de comunicação de massa como autoridades no ambiente virtual, excesso de controle e ciber-ameaças, além de uma redução da política à estética do espectador.

1. Tecnologia, mandato e responsividade

A contemporaneidade está marcada pelo choque de duas macroestruturas políticas e a solução requer novidade em termos de instituições. As macroestruturas políticas são propícias para lidar com uma espécie de problema e dada uma determinada configuração social. As monarquias absolutistas (um tipo de macroestrutura política) fracassaram com o advento da modernidade e foram substituídas. As instituições modernas, cujos fundamentos remontam há 300 anos, eram primitivas e subdesenvolvidas para dar conta das mudanças e da aceleração do ritmo das mesmas que sobrevieram com a Revolução Industrial. Correm o risco de fracassar, no presente, por suas insuficiências basilares, em um fenômeno que vem sendo compreendido genericamente como crise da democracia representativa.

Na pós-modernidade fala-se em vertigem e ansiedade, refletindo o fato de que as macroestruturas políticas da modernidade cambaleiam, abaladas pela Revolução Informacional. As discussões sobre democracia digital necessitam levar em conta essa dimensão ampliada, que transcende o uso instrumental das NTIC para novas práticas políticas. Mister compreender as transformações no humano e suas expressões políticas provocadas pela apropriação de novas realidades técnicas, para além da mera associação do uso da rede a alguns instrumentos de democracia participativa.

As pessoas contribuem por serem parte e não para serem parte, desenvolvendo um senso de propósito, por meio do sentimento de coletividade e das relações sociais que se

¹ Dado extraído de AppAnnie. Site: <https://www.appannie.com/en/insights/market-data/data-behind-10-years-ios-app-store/#download>

densificam em torno de empreitadas comuns. O verdadeiro potencial das NTIC está no fato de que forçam uma confrontação com questões mais profundas: qual democracia? E democracia para quem? Na verdade, os mesmos questionamentos que estão na base da crise da democracia representativa.

Na democracia digital, a disponibilidade de informações e dados livremente tratáveis (dados abertos) são matéria-prima para o desenvolvimento de processos de compreensão da ação estatal em um nível superior. Aplicações criadas de forma participativa e colaborativa ampla, com a participação de parlamentares, de funcionários do Legislativo, cientistas políticos, hackers e cidadãos de forma geral, aproveitam melhor o potencial de utilização dos dados legislativos, disponibilizando novas visualizações, amigáveis ao usuário, que facilitam a compreensão do processo político. Outros aplicativos, com o uso de robôs que rodam em cima dos dados abertos, propiciam a realização de auditorias permanentes, tornando o processo de *accountability* dinâmico e interativo. Essa tendência deve ampliar-se, à medida que órgãos públicos de várias partes do mundo têm viabilizado iniciativas cívicas para fomentar o desenvolvimento colaborativo com vistas a gerar mais eficiência no resultado final de aplicações de transparência (EYLER-WERVE; CARLSON, 2012; SILVA; BRAGATTO; SAMPAIO, 2016). Tais iniciativas são realizadas em diferentes formatos, a exemplo de maratonas *hackers*, *hackathons*, concurso de ideias e aplicativos e outras similares.

Uma premissa chave no campo de estudos da democracia digital é a de que as NTIC favorecem o exercício da representação dialógica, contínua, superando o conceito da democracia liberal de uma *accountability* executável apenas nos momentos de renovação dos mandatos. Tratamos aqui do que Urbinati (2005) chamou de ‘representação negociada’, baseada no constante julgamento realizado pelos cidadãos de cada decisão tomada pelo parlamentar. Esta conexão constante entre representados e representantes potencializa a capacidade de transformação, além de gerar um maior engajamento na participação. Em sintonia com essa perspectiva, trabalhamos com o conceito de democracia digital postulado por Gomes (2011, p.123):

É nesse contexto que podemos situar a chamada democracia digital. Conceito guarda-chuva, democracia digital é amplo o suficiente para acolher ‘qualquer’ forma de emprego de dispositivos (computadores, celulares, smartphones, palmtops, ipads), aplicativos (programas) e ferramentas (fóruns, sites, redes sociais, mídias, mídias sociais...) de tecnologias digitais de comunicação (GOMES, 2011, p. 123)

O que se compreende como democracia digital, portanto, é que essa é uma forma contemporânea de democracia participativa, alavancada pela ascendência das NTIC. Os meios digitais chegaram com o intuito de possibilitar que o cidadão tenha mais acesso à informação das atividades do Estado, ou seja, maior disponibilidade informacional (transparência); mas também para permitir uma interação mais densa entre representantes e representados, colimando

em uma maior efetividade na participação.

No caso específico – utilização de um aplicativo para acompanhamento do mandato – a perspectiva é ampliar a dimensão da responsividade, ou seja, utilizar uma tecnologia com o objetivo específico de superar dificuldades apontadas como sintomas da crise da democracia representativa. Particularmente, pretende-se ampliar a comunicação entre o parlamentar e o eleitorado (representante e representados) com a utilização dessa ferramenta específica. Existem vários estudos que tratam da utilização de ferramentas como as redes sociais (*Facebook*, *Twitter*), porém ainda não há estudos dedicados especificamente ao uso de app.

Panhoca e Bonini (2014, p. 208) estudam o termo responsividade e chegaram à conclusão de que:

O termo responsividade vem sendo usado com frequência na avaliação das políticas públicas, podendo ser entendido [...] tanto como uma resposta apropriada dos governos às demandas dos cidadãos, quanto como uma convergência de ações: do Estado que responde diante de cidadãos que demandam (PANHOCA e BONINI, 2014, p. 208).

Essas autoras, portanto, ressaltam a característica dialógica da responsividade, envolvendo um conjunto de perguntas sociais (demandas dos representados) e respostas governamentais (ações dos representantes). Essa perspectiva contribui para que a responsividade seja também compreendida nos termos do pensamento de Bakhtin, que assumia o conceito de ‘resposta responsável’, compreendendo o diálogo entre o eu e o outro, no espaço configurado na e pela díade cidadãos-governantes (BAKHTIN, 2010). Considera-se a percepção de Bakhtin como inaugural, no campo da comunicação, da noção de legitimidade via consentimento esclarecido, construído pela via do diálogo responsável.

Já Morlino (2011) oferece a compreensão da responsividade como uma das dimensões do conceito de qualidade da democracia. Ele oferece talvez uma das conceptualizações mais amplas sobre o assunto, relacionando-o à temática da qualidade da democracia, de modo que seja compreendida como de procedimento, conteúdo e resultado, os quais se desdobram em oito dimensões. Essa perspectiva implica tomar como critério de análise as dimensões estado de direito (*rule of law*), *accountability* (eleitoral e interinstitucional), competição e participação. Já a qualidade em termos de conteúdo implica considerar as dimensões da liberdade e da igualdade. Por fim, o foco nos resultados determina a oitava das dimensões, qual seja a responsividade.

Pogrebinschi e Ventura (2017, p. 267) afirmam que:

Os mecanismos participativos e deliberativos certamente constituem um desses meios (para que os cidadãos possam formular suas preferências), e seu potencial para aumentar a responsividade de governos e parlamentos é uma das principais razões pelas quais, ao contrário do que alguns (ainda) pensam, a ampliação da participação vem a fortalecer a representação, sem estabelecer com ela nenhum tipo de antagonismo (POGREBINSCHI e VENTURA, 2017, p. 267)

Aqui os autores apontam para uma questão importante no campo da democracia digital. Para além de uma utópica (e ilusória) substituição da democracia representativa pela democracia direta, pela via do uso de NTIC, trata-se, na verdade, de se buscar ‘democratizar a democracia representativa’, com a viabilidade de mais efetividade da participação, com a abertura da própria estrutura de tomada de decisão, dando fim de vez à ideia de mandato independente. É um movimento também de desmonopolização dos representantes e sua especialização e informalização da jurisdição.

Reflete-se, ainda, na proposta uma superação da dimensão do mero relacionamento (privado), presente em muitos dos instrumentos dito participativos, e instauração da participação em seu caráter genuinamente público. Partindo-se de melhorias na disponibilidade informacional e presumindo-se a factibilidade de discussões interativas, caminha-se para fortalecer três pontos chaves da democracia: a participação política, o diálogo e a interação pública (SEN, 2011).

Algumas propostas que associam de forma ingênua as possibilidades abertas pelas novas tecnologias às possibilidades de exercício da democracia direta, todavia, não contribuem para o debate. A democracia representativa, para lembrarmos os dizeres de Winston Churchill, ainda é o menos pior dos regimes políticos. A complexificação do mundo e a vasta diversidade de pautas a serem enfrentadas pelos corpos políticos reafirma a necessidade dos políticos profissionais, dedicados em tempo integral ao estudo e deliberação das matérias. Os Parlamentos, nessa acepção, são como sistemas especialistas imaginados por Giddens (2012), uma instituição com competências e capacidades únicas, com objetivos específicos, sem a qual as sociedades na modernidade são incapazes de se desenvolver adequadamente.

Não se trata, portanto, de desafiar a democracia representativa. Antes, busca-se seu aperfeiçoamento, com a criação de outros instrumentos de democracia direta, ou, em outros termos, adicionar democracia a democracia representativa, como forma de mitigar a crise da democracia representativa e o sentimento de orfandade da sociedade. O que há é a expectativa de que as NTIC sejam capazes de contribuir efetivamente para a superação de algumas dificuldades técnicas, antes consideradas intransponíveis, além de possibilitarem a ampliação do espaço de deliberação para além do âmbito interno das casas parlamentares.

A perspectiva da presente pesquisa, portanto, é a de assumir que o uso das NTIC, particularmente o de um app para *smartphone*, favorece a responsividade ao propiciar a ampliação da capacidade do representante de transformar as demandas dos representados em atitude política.

Estudos de sites especializados em mídias digitais e redes sociais, como o *mLabs*, por exemplo, indicam que nas redes sociais há um nível de engajamento para cada ação dos usuários. No *Facebook*, por exemplo, há uma gradação entre visualizar, curtir, curtir com distinção de uma emoção, comentar e compartilhar. As duas últimas ações (comentar e compartilhar) pressupõe maior engajamento dos usuários. No *Twitter*, também se diferencia a curtida do ato de retuitar, que implica maior engajamento.

No caso de um app, por essa lógica, engendra-se um engajamento maior, pois o usuário tem que, ativamente, pesquisar o app na loja online, baixá-lo, instalá-lo e então efetivamente utilizá-lo. Por essa razão, mesmo em se tratando de uma participação remota, considera-se a participação via aplicativo mais densa do que a participação via demais redes sociais ou outros instrumentos tradicionais de contato. Canais como o 0800 da Câmara dos Deputados ou o e-mail institucional de cada deputado (divulgado amplamente) até geram expressivo movimento de demandas (perguntas sociais), mas baixíssima taxa de resposta (ações dos representantes), também conforme informado pelo próprio gabinete do deputado utilizado na pesquisa nesta pesquisa.

Com a adoção de NTIC, como os apps, espera-se que surja a figura do mandato digital – um mandato realmente conectado, que propicie aos representados uma experiência bastante aprimorada em termos de acompanhamento da atuação parlamentar. O app permite interações digitais personalizadas entre o representante e os representados, bem como que o representante perceba as necessidades de seus representantes no momento em que surgem – e às vezes até preemptivamente. A representação contínua vislumbrada por Urbinati (2005) toma forma em tempo real.

Com o app, o representante está continuamente interagindo com os representados, 24h por dia, sete dias por semana, em um modelo diferenciado em relação ao da democracia liberal, no qual os parlamentares concentram seus esforços de comunicação com o público no período eleitoral, administrando, a posteriori, os seus mandatos com base no pressuposto de que o envolvimento com os eleitores é limitado e breve. Nesse modelo da representação na democracia liberal, o parlamentar trabalhar com a proposta “receba o que temos”, ou seja, suas iniciativas de promoção de políticas públicas ou deliberações legislativas segue seu próprio tirocínio, quase que independentemente do que pensa o seu eleitorado².

² Não é escopo do presente artigo discutir mandato vinculado e mandato independente, contudo assume-se as premissas usualmente atribuídas a ambos os casos como verdadeiras.

A utilização do app não pressupõe a materialização de um tipo diferenciado de mandato vinculado, entretanto, permite que o representante exerça uma espécie de curadoria do representado – identificando e antecipando suas necessidades e já sinalizando o que fará ou buscará fazer para atender a essa necessidade. Note-se que a prática de curadoria não implica em uma visão tutelar, ou paternalista, do mandato, por parte do parlamentar. Ainda mais considerando-se que o app instaura uma comunicação bidirecional custo-efetiva, dinâmica e confiável entre o parlamentar e os representados, produzindo efeitos positivos de *feedback* – quanto melhor o representante compreende os seus representados, mais ele pode adaptar sua atuação para satisfazer as necessidades desses. Essa perspectiva de representação aproxima-se da dinâmica de responsividade e interação representante e representado vislumbrada por Miller e Stokes (1963).

2. Metodologia

Foram utilizados métodos denominados de qualitativos ou não estruturados, por se adaptarem melhor ao problema proposto. Conforme Godoy (1995, p. 74), quando o que se deseja é a compreensão do fenômeno, em sua complexidade, de uma forma ampla, a análise qualitativa é a mais indicada. Realizou-se, então, pesquisa exploratória, conforme definida por Gil (1987), como modalidade de pesquisa mais apropriada para proporcionar uma visão geral e do tipo aproximativo sobre a questão de estudo.

A técnica utilizada foi um estudo de caso de uma experiência, abordando o mandato de um parlamentar específico, que desde o início de sua atuação, optou por utilizar o app como ferramenta de acompanhamento e gestão do seu mandato. Como técnica de levantamento de dados foram entrevistados o parlamentar e a pessoa de sua equipe mais diretamente responsável pelas questões operacionais do app (*elite interviewing*). Também foram levantados dados quantitativos produzidos pela utilização do app até o presente. Não foram entrevistados ou ouvidos por qualquer outro meio os usuários diretamente.

O parlamentar escolhido é o Deputado Federal Felipe Rigoni, do Espírito Santo, 27 anos, eleito pela primeira vez para a 56ª Legislatura, com 84.405 votos. Jovem e entusiasta da aplicação de novas tecnologias ao serviço público, o parlamentar tem sua origem política em movimentos sociais e não tem qualquer conexão familiar com outros políticos. Filiado ao Partido Socialista Brasileiro (PSB) montou seu gabinete com 15 servidores, 8 em Brasília (DF) e 7 em Vitória (ES).

O app em questão chama-se “Nosso Mandato” e foi criado pela empresa de programação “Transformando Tecnologia LTDA”, no mês de abril de 2018, por sugestão de um vereador da cidade de Belo Horizonte, que o utilizou em seu próprio mandato. Atualmente, está disponível nas versões Android e IOS, podendo ser baixado e utilizado gratuitamente. Segundo os administradores do app, o principal objetivo desse é “aproximar e aprimorar as relações entre

detentores de mandatos legislativos e seus eleitores”, ou, de forma mais específica, “para que parlamentares de todo o país possam estabelecer um canal direto com seus eleitores”³. Segundo os criadores (o vereador que participou de sua criação faz parte do Conselho da empresa), foram seguidas sugestões de políticos, de modo a configurar o app para o acompanhamento de qualquer tipo de mandato parlamentar. O app é disponibilizado para o público em geral, por meio de mensalidade paga pelo parlamentar cadastrado, conforme o seu cargo (Vereador, Deputado Estadual, Deputado Distrital, Deputado Federal e Senador).

3. Resultados

3.1. Aspectos descritivos

Segundo dados da empresa proprietária do app há, no presente, pouco mais de 15 mil usuários registrados, sendo 5.036 direcionados especificamente para o acompanhamento do Deputado Felipe Rigoni. O app permite que o usuário acompanhe os mandatos de um vereador, um deputado estadual ou distrital, um deputado federal e três senadores – quando faz o *download* do app, o usuário já indica o/s parlamentar/es que pretende acompanhar. Em 6 de junho de 2019 havia quatro deputados federais cadastrados, dois senadores, cinco deputados estaduais e dez vereadores.

O Deputado Federal Felipe Rigoni relatou que teve contato com o app por meio do movimento RenovaBR, que se define como “uma iniciativa de formação de lideranças e de engajamento cívico”⁴. Ainda segundo ele, o movimento RenovaBR incentivou às lideranças políticas de seus quadros que utilizassem o aplicativo. O Quadro 1 indica o número de usuários que indicaram o parlamentar Felipe Rigoni para acompanhamento ao longo dos seis primeiros meses de seu mandato.

Quadro 1 - Novos usuários do app ‘Nosso Mandato’ que acompanham o Dep. Felipe Rigoni

	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
Usuários	459	181	3.627	597	192

Fonte: Elaborado pelos autores, com base em dados disponibilizados pela assessoria do Deputado Filipe Rigoni.

Ao se cadastrar no app, o usuário informa os seus dados pessoais, qual parlamentar gostaria de acompanhar e se é ou não eleitor desse parlamentar. Essa informação não tem qualquer função de critério para aceitação ou não do usuário, antes tem o condão de possibilitar que o parlamentar diferencie as preferências de sua base eleitoral e dos demais representados. A solicitação de informações pessoais busca dar um caráter personalíssimo e evitar a participação de robôs, como é comum nas demais redes sociais. A Figura 1 apresenta a tela inicial e a tela de

³ Afirmações sobre o app, site: <https://www.nossomandato.com.br>.

⁴ Site: <https://renovabr.org/quemsomos>.

votações do app.

Figura 1 - Imagem ilustrativa da tela inicial e da tela de votações do app ‘Nosso Mandato’



Fonte: Gerada pelos próprios autores, a partir do uso do aplicativo ‘Nosso Mandato’.

O app oferece nove funcionalidades aos usuários. A primeira delas, “Votação”, é o acompanhamento dos projetos de lei em votação e a possibilidade de o usuário ‘votar’ nos projetos, expressando como gostariam que o parlamentar votasse naquela determinada matéria. Conforme anteriormente discutido, o parlamentar toma esses resultados como uma referência a mais para balizar suas decisões, não necessariamente assumindo automaticamente o posicionamento adotado pela maioria dos usuários (o mandato continua sendo um mandato independente).

Para que essa funcionalidade opere adequadamente, a equipe do gabinete do parlamentar cadastra as matérias a serem deliberadas no dia, no Plenário ou em comissões, disponibilizando em seguida um resumo dos projetos para os usuários. Há as opções de voto “sim”, “não” e “abstenção”, que mimetizam as opções do próprio parlamentar. O parlamentar tem a possibilidade de ver os resultados totais ou discriminados entre usuários que se declararam seus eleitores e usuários que não o fizeram.

A segunda funcionalidade é a “Notificação de Problemas”. Ela possibilita que o usuário compartilhe com o parlamentar problemas que identifica em sua cidade, permitindo que o parlamentar possa atuar sobre o assunto, solicitando providências aos órgãos responsáveis, por

exemplo. A terceira funcionalidade “Agendar Reunião” tem o objetivo de facilitar o contato pessoal dos usuários com o representante, facilitando o agendamento de reuniões presenciais com o próprio ou com algum membro de sua equipe.

Há uma funcionalidade destinada a permitir que os usuários acompanhem a tramitação de projetos de lei apresentados pelo próprio parlamentar (“Meus projetos de lei”). Outra permite que o usuário envie sugestões próprias de projetos de lei, a serem encampadas ou não pelo parlamentar. Outra funcionalidade é a “Transparência”, que permite que o usuário acompanhe os gastos do gabinete parlamentar. Também é possível aos usuários apresentarem suas opiniões sobre o orçamento público (“Orçamento”).

Do ponto de vista de conhecimento pessoal do parlamentar, há as funcionalidades “Perfil”, reunindo informações biográficas do representante; e a “Propostas”, que disponibiliza as propostas de campanha do representante enquanto candidato, de modo que o usuário possa aferir a atuação do parlamentar com relação àquilo que assumiu como compromisso no período eleitoral. A Figura 2 apresenta a tela de funcionalidades do app.

Figura 2 - Tela com as funcionalidades do app



Fonte: Gerada pelos próprios autores, a partir da utilização do app ‘Nosso Mandato’

O Quadro 2 traz os dados de utilização do app:

Quadro 2 - Utilização do app ‘Nosso Mandato’, por usuários que acompanham o Deputado Federal Felipe Rigoni, por funcionalidade.

	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
Votos em projetos	906	641	7560	306	330
Notificação de problemas	22	6	12	10	2
Agendamento de reuniões	15	20	7	21	0
Sugestões de projetos	38	41	33	45	17
Sugestões em Orçamento	0	0	0	0	0

Fonte: Elaborado pelos autores, com base em dados disponibilizados pela assessoria do Deputado Filipe Rigoni.

Desde a concepção do gabinete e sua estrutura, o parlamentar buscou contemplar a questão da interação com o app. Há uma servidora dedicada exclusivamente às questões operacionais do app, contudo, todos os servidores do gabinete são responsáveis por conjuntamente receber e buscar atender às demandas que surgem via aplicativo. Para tanto, o parlamentar buscou adequar todas as práticas internas do gabinete, a logística de trabalho e as rotinas cotidianas a fim de fazer funcionar bem seu modelo de mandato digital. O chefe de gabinete no estado, por exemplo, se prepara para agendar as reuniões solicitadas pelos usuários; a servidora responsável pela área de produção legislativa estuda as sugestões de projetos de lei, contribuindo com o parlamentar para filtrar aqueles que não têm condições de serem viabilizados⁵ ou que não têm aderência com o perfil do mandato do parlamentar, e, dentre os que passam por essa peneira, adapta para o formato legislativo necessário para o protocolo do projeto. O assessor de processo legislativo, ao receber a pauta da semana, cria textos acessíveis, curtos e objetivos, para explicar os projetos e disponibilizar para votação dos usuários, ficando também responsável por acompanhar o resultado das votações e atualizar o parlamentar sobre os mesmos.

3.2. Aspectos qualitativos

O parlamentar destacou que o app pode ser visto como uma forma de estruturar a participação popular, simplificando ao cidadão médio a possibilidade de participação efetiva no mandato. Para ele, os aspectos positivos não se restringem ao fato de o cidadão se sentir participando, mas também ao fato de que o app, ao permitir uma interlocução estruturada,

⁵ Por exemplo, uma sugestão de projeto de lei para implantar a pena de morte é descartada por ser inviável (inconstitucional) e também por não ter aderência com o perfil do mandato do parlamentar.

contribui para gerar uma ‘inteligência coletiva’, que é passível de ser aproveitada pelo parlamentar para fortalecer o seu mandato.

Na visão do Deputado Federal Felipe Rigoni, essa inteligência coletiva é um ganho que transcende o aspecto eleitoral. Ainda segundo o deputado, existem muitas matérias de seu interesse, mas sobre as quais não têm conhecimento mais aprofundado. Com a participação dos usuários, no app, surgem sugestões e comentários importantes, que contribuem para a sua própria percepção e compreensão do assunto. Ainda sobre a influência do uso do app no mandato, o deputado observou que esse impõe uma disciplina ao gabinete e, conseqüentemente, ao mandato, tornando-o mais ativo e rigoroso com os processos internos e as práticas externas. A necessidade de explicar os projetos com antecedência, sinalizando uma tendência de voto, faz com que haja um autocompromisso de maior dedicação à análise de cada projeto.

No tocante à sua vinculação com relação aos insumos oriundos do app, o deputado manifesta ter clareza de que a natureza de seu mandato é independente, ou seja, não se sente obrigado a seguir os resultados obtidos via aplicativo (votar conforme a maioria dos votantes, por exemplo). Contudo, na perspectiva da inteligência coletiva, considera importantes as participações via app e, a partir delas, muitas vezes tem insights diferenciados sobre os diversos assuntos em comento. Segundo a assessora de relacionamento do deputado, que cuida especificamente do app, apesar da quantidade baixa de usuários, o engajamento está crescendo. Para ela, há um trabalho a ser feito em termos de ensinar a participação popular: “infelizmente, participação popular é uma coisa que precisamos ensinar. A população não está acostumada a acompanhar de perto, opinar, cobrar. É um trabalho de formiguinha mudar isso”.

A análise da assessora corresponde a uma visão do deputado concernente ao papel educativo do app. Ao divulgar sua agenda, como membro da Câmara dos Deputados, divulga também a agenda política nacional, em uma plataforma amigável e inteligível, permitindo que mesmo representados com pouco conhecimento formal sejam capazes de compreender e acompanhar. Para o deputado, esta é uma dimensão importante, dado o déficit da educação política no Brasil. Segundo ele, todo bom político deveria ser também um bom professor⁶.

Com relação às eleições, o deputado avaliou que o app antecede a resposta do eleitor, servindo como uma ‘régua diária’ para avaliar o seu próprio trabalho. Também cria, por parte dos representados, um desejo de participação, pois, quando algum usuário tem a experiência de ter seu pleito respondido, seja por uma justificativa de voto individualizada, seja pela proposição de alguma sugestão legislativa, ele se sente realizado, percebendo que sua participação pode ter resultados objetivos.

Finalmente, para o deputado, o app é tecnologia para viabilizar responsividade autêntica e em tempo real. Com ele, o parlamentar busca um profundo entendimento das condições,

⁶ Em sua entrevista, o deputado atribuiu essa frase ao ex-Primeiro-Ministro britânico David Cameron.

situações e necessidades dos representados, esforçando-se para ver o mundo pelos olhos deles e capturar a essência de suas experiências.

4. Discussão

A quantidade de usuários que acompanham o mandato do Dep. Felipe Rigoni (5.036) deve ser vista em perspectiva. Diante do total de usuários que fizeram o *download* do app, os usuários do deputado representam 1/3, o que, por si só, contribui para legitimar sua escolha para o estudo de caso. Porém, diante da quantidade de eleitores do próprio deputado e, ainda mais, diante do total do eleitorado no seu estado, o número é ainda muito pequeno. Entretanto, pode-se imaginar que esse número vá crescer à medida em que o app for sendo utilizado e produza resultados. Os próprios proprietários da empresa dona do app esperam que haja um incremento na sua disseminação a partir da visibilidade gerada por alguns casos de sucesso.

Em termos de projetos apresentados, trata-se de um número expressivo – 129 sugestões. Segundo o deputado, três foram protocoladas pelo próprio, três foram encaminhadas para um vereador e dois para deputados estaduais, dada a sua natureza em termos de competência legislativa. Onze foram considerados inviáveis, por questões técnicas e de perfil do parlamentar; outros foram encaminhados para a Consultoria Legislativa, para aprofundamento de estudos.

A expressividade desse resultado (apresentação de projetos de lei) ganha realce diante da complexidade constitucional para que uma proposta de iniciativa popular seja apresentada perante a Câmara dos Deputados. Segundo o §2º do art. 62 da Constituição Federal, um projeto de iniciativa popular necessita ser subscrito por no mínimo um por cento do eleitorado nacional, distribuído por pelo menos cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles (BRASIL, [2016]). A possibilidade de o eleitor apresentar um projeto de lei, com a utilização do aplicativo, torna-se, portanto, muito mais facilitada.

Igualmente expressivo é o resultado da funcionalidade de agendamento de reuniões. Já foram solicitadas quarenta e duas reuniões, sendo que dezesseis já foram realizadas e as outras aguardam espaço na agenda do parlamentar. Trata-se de resultado não trivial. Tendo em vista as características geográficas do Brasil e a localização de Brasília, agendar uma reunião com um parlamentar pode ser uma tarefa muito difícil para um representado, sem o recurso à uma funcionalidade dessa natureza.

A funcionalidade de notificação de problemas apresentou quarenta e seis notificações. Nesse caso específico, há que se refletir sobre a atuação do parlamentar, uma vez que seu papel não é ser despachante ou síndico de seu eleitorado. Entretanto, há momentos em que sua atuação nessa dimensão pode representar iniciativas de política pública legítimas. De qualquer modo, a disponibilidade da tecnologia amplia as possibilidades de comunicação aos representados, que, de outra sorte, teriam que ter algum canal direto de contato com o parlamentar para apresentar suas reclamações.

A funcionalidade de votação nos projetos de lei é a que registrou maior participação no âmbito do app. No caso do Projeto de Lei 1.292, de 1995, por exemplo, 106 pessoas manifestaram sua opinião por meio do voto no projeto. Considerando que as pessoas tiveram que fazer todo o processo de adoção do app (busca, instalação, cadastro, utilização), bem como o fato de se disporem a registrarem o seu voto, demonstra um grande engajamento, sintoma de uma participação qualificada, que, com certeza, gera no eleitorado satisfação genuína em perceber sua voz sendo levada efetivamente em consideração, ainda que o parlamentar não vote em conformidade com o resultado apresentado pelo app. Percebe-se que o app reforça o vínculo dialógico do parlamentar com os representados, preservado o caráter não-vinculado do mandato.

No caso da funcionalidade de transparência, há uma redundância com outros tipos de sistemas, como os dados abertos disponibilizados pela própria Câmara dos Deputados. Entretanto, no ambiente do app, as informações ficam mais acessíveis ao usuário e acabam compondo, também, um elemento adicional nessa relação dialógica entre o parlamentar e os representados. Igualmente, podemos considerar a área de propostas como uma simplificação, por ser direta e clara, dos instrumentos de *accountability* vertical em relação ao parlamentar.

Muito interessante de registrar o pico de usuários e interações com o app, verificado no mês de abril de 2019 – 3.627 novos usuários cadastrados (ver Quadro 1) e 7.560 votos (ver Quadro 2). Estudos sobre representação mostram que a conexão eleitoral, ou, em outros termos, o interesse dos representados pela atuação dos representantes é incrementado significativamente quando estão em discussão temas sensíveis (EULAU; KARPS, 1977; EULAU *et al.*, 1959). Foi o caso do mês de abril de 2019, quando estava em deliberação a proposta de Reforma da Previdência. Salisbury (1984, p. 65) afirma que o “interesse é ativo, a preferência é passiva”, destacando como os interesses envolvem a percepção de efeitos antecipados da política – ação ou inação governamental, incluindo todas as suas formas simbólicas, bem como alocações mais tangíveis.

Considerações finais

Inovações nas áreas de tecnologia e de mídia social provocaram um impacto significativo e global sobre a democracia nos últimos anos. As NTIC amplificaram as vozes dos cidadãos e facilitaram os processos de *accountability* das autoridades. Contudo, apesar do surgimento quase diário de diversas plataformas, aplicativos e ferramentas criadas para dar cabo do processo político ou adaptadas para ele, o seu aproveitamento por parte dos atores políticos segue aquém das demandas sociais.

A utilização de apps para acompanhamento de mandatos parlamentares, nesse contexto, é mais recente e inovadora ainda. Os dados levantados pelo presente artigo são ainda muito preliminares e tem o condão de gerar uma perspectiva exploratória sobre o assunto, conforme a proposta metodológica adotada. Pode-se perceber, desde já, que o app de fato gera um

engajamento mais ativo do que outras redes sociais, qualificando a participação cidadã e abrindo possibilidades de resultados efetivos e concretos para os representados.

As constrações do presente artigo (estudo de caso de uma experiência isolada, fenômeno recente) abrem possibilidades de estudos futuros, como a realização de estudos comparados, nacional e internacionalmente, para verificar o avanço do uso desse tipo específico de NTIC no acompanhamento do mandato parlamentar. Também se imagina a construção de variáveis operacionalizáveis que permitam mais clareza sobre essas novas práticas.

Referências

- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 22 jun. 2016.
- COLEMAN, S; BLUMLER, J.G. **The internet and democratic citizenship: theory, practice and policy**. Cambridge: Cambridge University Press, 2009.
- EULAU, H.; KARPS, P. D. The Puzzle of representation: specifying components of responsiveness. **Legislative Studies Quarterly**, [s.l.], v. 2, n. 3, p. 233-254, Aug. 1977. Disponível em: <http://faculty.washington.edu/jwilker/353/puzzle.pdf>. Acesso em: 22 jun. 2016.
- EULAU, H. *et al.* The role of the representative: some empirical observations on the theory of Edmund Burke. **The American Political Science Review**, [s.l.], v. 53, n. 3, p. 742-756, Sep. 1959. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/1951941>. Acesso em: 23 jun. 2016.
- EYLER-WERVE, K.; CARLSON, V. **The Civic Apps Competition**. Sebastopol: O'Reilly Media, 2012.
- FARIA, C. F. S. **O Parlamento aberto na Era da Internet: pode o povo colaborar com o Legislativo na elaboração das leis?** Brasília: Edições Câmara, 2012.
- GIDDENS, A. **Modernização reflexiva: política, tradição e estética na ordem social moderna**. São Paulo: Editora UNESP, 2012.
- GOMES, W; MAIA, R. **Comunicação e Democracia**. São Paulo: Paulus, 2008.
- GOMES, W. Participação política online: questões e hipóteses de trabalho. In: MAIA, R. C. M.; MARQUES, P. J. A. (org.). **Internet e participação política no Brasil**. Porto Alegre: Sulina, 2011. p. 19-35.
- GUIMARÃES, A. S.; FARIA, C. F.; SATHLER, M. R. R. Netizen em ação: hackeando o parlamento a partir de dentro. In: SILVA, S.P.; BRAGATTO, R.C.; SAMPAIO, R.C. **Democracia digital, comunicação política e redes: teoria e prática**. Rio de Janeiro: Folio Digital, 2016. p. 393-417.
- LESTON-BANDEIRA, C. Are ICTs changing Parliamentary Activity in the Portuguese Parliament? **The Journal of Legislative Studies**, [s.l.], v.13, n.3, p.403-421, 2007. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/13572330701500870>. Acesso em: 23 jun. 2016.

MARQUES, F. P. J. A. **Participação Política e Internet:** meios e oportunidades digitais de participação civil na democracia contemporânea, com um estudo do caso do Estado brasileiro. 2008. 498 f. Tese (Pós-Graduação em Comunicação e Cultura Contemporânea) - Faculdade de Comunicação, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2008. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/11303/1/tese%20Francisco%20Marques.pdf>. Acesso em: 23 jun. 2016.

MILLER, W. E.; STOKES, D. E. Constituency influence in Congress. **The American Political Science Review**, [s.l.], v. 57, n. 1, p. 45-56, Mar. 1963. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/1952717>. Acesso em: 22 jun. 2016.

MORLINO, L. **Changes for Democracy:** Actors, Structures and Processes. Oxford: Oxford University Press, 2011.

NOVECK, B. S. **Wiki Government:** how technology can make government better, democracy stronger, and citizens more powerful. Washington, DC: Brookings Institution Press, 2009.

PANHOCA, I.; BONINI, L. M. M. Responsividade e consciência política: posicionamento de universitários brasileiros diante de temas como pagamento de impostos e obtenção de melhorias. **Revista de Políticas Públicas**, São Luís, v. 18, n. 1, p. 205-215, jan./jul. 2014. Disponível em: <http://www.periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article/viewFile/2750/4245>. Acesso em: 22 jun. 2016.

PROGREBINSHI, T.; VENTURA, T. Mais Participação, Maior Responsividade? As Conferências Nacionais de Políticas Públicas e a Qualidade da Democracia no Brasil. **Dados: Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 60, n. 1, p. 7-43, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/001152582017113>. Acesso em: 24 jun. 2016.

SALISBURY, R. H. Interest Representation: the dominance of institutions. **The American Political Science Association**, [s.l.], v. 78, n. 1, p. 64-76, Mar. 1984. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/1961249>. Acesso em: 24 jun. 2016.

SAMPAIO, R. Participação Política e os Potenciais Democráticos da Internet. **Revista Debates**, Porto Alegre, v. 4, n.1, p. 29-53, 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.22456/1982-5269.12430>. Acesso em: 24 jun. 2016.

SEN, A. **A ideia de justiça**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

SILVA, S.P.; BRAGATTO, R.C.; SAMPAIO, R.C. **Democracia digital, comunicação política e redes:** teoria e prática. Rio de Janeiro: Folio Digital, 2016.

SIMON, J. *et al.* **Digital democracy:** the tools transforming political engagement. London: Nesta, 2017.

URBINATI, N. O que torna a representação democrática. Tradução de Mauro Soares. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, São Paulo, n. 67, p. 191-268, set. 2005. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-64452006000200007>. Acesso em: 24 jun. 2016.

Artigo recebido em: 2020-03-02

Artigo aceito para publicação em: 2020-04-21